



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS ARACRUZ

PORTARIA Nº 311, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, *campus Aracruz*, nomeado pela PORTARIA 1972, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital para fins das concessões das licenças capacitações - exercício 2024.

LEANDRO BITTI SANTA ANNA
Diretor Geral

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'L. Bitti', is positioned over the footer text.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
AVENIDA MOROBÁ, 248 – MOROBÁ
27 3270-7809

EDITAL LICENÇA CAPACITAÇÃO CGGP ARA Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, DECRETO 10.506/2020, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus ARACRUZ, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2024.

1.1.1 As concessões das licenças para capacitação compreenderão o período entre 02/01/2024 a 31/12/2024.

1.1.2 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, Decreto 10.506/2020 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os (as) servidores (as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os (as) servidores (as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para gozo de licença capacitação durante exercício de 2024, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

1.4 Conforme Lei 8.112/90, § 2º “os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento”.

1.5 De acordo com o Decreto 9.991/2019, § 4º “na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos de afastamento de que tratam os incisos I e II do caput do art. 21, o servidor poderá utilizar a licença para capacitação”.

2 DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Campus Aracruz no exercício de 2024 serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para usufruto simultâneo de licença para capacitação com o período de no mínimo 15 dias e no máximo 90 dias para cada concessão, conforme previsão no Parágrafo Único, Art. 27 do Decreto 9.991/2019.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias para novas concessões de gozo de licença para capacitação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 A Ação de Desenvolvimento deverá estar prevista do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP do ano de 2024.

3.2 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Aracruz.

3.3 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
AVENIDA MOROBÁ, 248 – MOROBÁ
27 3270-7809

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **25/09/2023 a 08/10/2023**, exclusivamente via **Documento Eletrônico aberto no Sistema Sipac**, com inserção de arquivo em formato.pdf, endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Aracruz.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir a especificação do documento conforme *print* de tela abaixo:

DADOS DO DOCUMENTO

Tipo do Documento: * INSCRIÇÃO

Classificação CONARQ: * 023.3 - LICENÇAS (AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, ATIVIDADE POLÍTICA, CAPACITAÇÃO)

Natureza do Documento: * OSTENSIVO

Ostensivo: documento cujo teor deve ser do conhecimento do público em geral e ficará disponível para consulta na área pública do sistema.

⚠ Documentos que contiverem **informações pessoais** (CPF, RG, dados bancários, endereço...) devem ser cadastrados como **RESTRITO**.

Assunto Detalhado: * Licença capacitação/Nome do servidor

A documentação a ser inserida pelo candidato deverá ser conforme especificação detalhada nos itens 4.2.1 a 4.4:

4.2.1) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente, conforme Anexo I deste edital.

4.2.1.1 O candidato deverá incluir no Sipac somente a Ficha de Inscrição, contida no modelo do Anexo I deste edital. Importante ressaltar que após encerrado o período de inscrição definido no cronograma, a comissão de afastamentos será responsável por solicitar as declarações comprobatórias à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Aracruz.

4.3 A Comissão instituída pela Portaria nº 302, de 05 de outubro de 2021, retificada pela Portaria nº 321, de 28 de setembro de 2022 e 291, de 12 de setembro de 2023, fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores, através de consulta à declaração comprobatória.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o encaminhamento da inscrição via SIPAC dentro do prazo, não sendo de responsabilidade da comissão eventuais falhas de envio.

4.5 O anexo II referente a tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação será publicado para fins de ciência aos interessados dos requisitos, no entanto **o preenchimento será realizado pela comissão avaliadora**.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo II, deste Edital;

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Aracruz.

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.4.1 Os dias de afastamento solicitados no momento da inscrição, passarão por análise da Comissão, podendo sofrer alterações, considerando a quantidade de servidores aprovados neste processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
AVENIDA MOROBÁ, 248 – MOROBÁ
27 3270-7809

5.5 Havendo necessidade de reprogramação do período da licença previamente agendado, o candidato deverá encaminhar o seu pedido para afastamentos.ara@ifes.edu.br, com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência do início do usufruto da licença para análise da Comissão de Afastamentos.

5.6 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.6.1 A desistência será formalizada por meio de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à Comissão, via *e-mail* institucional para afastamentos.ara@ifes.edu.br.

5.6.2 O procedimento previsto no item 5.6.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência do início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil para a convocação do próximo servidor classificado.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6 DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo III deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste edital, do seguinte resultado:

I - Do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Afastamentos pelo *e-mail* afastamentos.ara@ifes.edu.br, conforme cronograma.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos que interfiram na pontuação.

7 DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Comissão de Afastamentos convocará, por meio de *e-mail* institucional, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 O servidor classificado deverá indicar o período de interesse da licença para capacitação com início a partir de 02/01/2024 e término até 31/12/2024, não podendo o encerramento da licença ultrapassar o dia 31/12/2024.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do Campus, na pasta Documentos Públicos.

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e atendimento a todos os requisitos constantes no Decreto 9.991/2019, Decreto 10.506/2020, na Instrução Normativa 201/2019 e na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP N° 01/2019.

8 CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
25.09.2023	Publicação do Edital
25.09.2023 a 08.10.2023	Período de Inscrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
AVENIDA MOROBÁ, 248 – MOROBÁ
27 3270-7809

25.10.2023	Resultado Preliminar
26.10.2023 a 27.10.2023	Recursos sobre resultado preliminar
30.10.2023	Resultado Final

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.
- 9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2024.
- 9.4 Dúvidas poderão ser encaminhadas à Comissão pelo e-mail afastamentos.ara@ifes.edu.br.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Afastamentos, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Aracruz, ES, 25 de setembro de 2023.

LEANDRO BITTI SANTA ANNA
PORTARIA Nº 1972, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
AVENIDA MOROBÁ, 248 – MOROBÁ
27 3270-7809

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL? _____	

DADOS DO PEDIDO		
PARCELAS PRETENDIDAS: ____ PARCELAS		
1ª PARCELA: ____ DIAS	3ª PARCELA: ____ DIAS	5ª PARCELA: ____ DIAS
2ª PARCELA: ____ DIAS	4ª PARCELA: ____ DIAS	6ª PARCELA: ____ DIAS
* Os dias de afastamento solicitados no momento da inscrição, passarão por análise da Comissão, podendo sofrer alterações, considerando a quantidade de servidores aprovados neste processo seletivo.		
** A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos e o menor período não poderá ser inferior a quinze dias. (Art. 25 § 3 Decreto 9.991/2019)		
*** Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19).		
AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19):		
<input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento presencial ou à distância		
<input type="checkbox"/> Elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral		
<input type="checkbox"/> Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata)		
Curso conjugado com:		
<input type="checkbox"/> Atividades práticas em posto de trabalho <input type="checkbox"/> Atividade voluntária		
Data: ____/____/____.	_____	Assinatura
	do Requerente	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
AVENIDA MOROBÁ, 248 – MOROBÁ
27 3270-7809

ANEXO II

Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
----------	-----------------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)***	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo de carreira atual no Ifes (0,1 por mês)***	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)***	15	
2. Usufruto de licença para capacitação (20 pontos)	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (20 pontos)	3.1. Menos de um ano	20	
	3.2. Menos de dois anos	10	
	3.3. Mais de dois anos	05	
4. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos. (15 pontos)		15	
TOTAL		100	

*** Serão consideradas frações iguais ou superiores a 15 dias.

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
AVENIDA MOROBÁ, 248 – MOROBÁ
27 3270-7809

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão instituída pela Portaria nº 302, de 05 de outubro de 2021, retificada pela Portaria nº 321, de 28 de setembro de 2022.

Recurso relativo a _____

Eu, _____, venho,
respeitosamente, apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

Atenciosamente,

_____-ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor